INTENÇÃO DE COMPRA DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.045/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, sediado à Rua 08, nº 1000, Centro, no Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.226.840/0001-47, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- Data limite para apresentação das propostas e documentações: 08/10/2024.
- Referências de horário: horário de Brasília/DF
- Endereço eletrônico para envio das propostas e documentações: licitacao@itapagipe.mg.gov.br
- Link do edital:

http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia/estatica/modelo/3/titulo/Dispensa%20de %20Licita%C3%A7%C3%A3o/caminho/documentos[]relatorios[]estaticos[]Dispensa/parame tros/aWRQYWdpbmE9OSZUaXR1bG89RGlzcGVuc2EgZGUgTGljaXRhw6fDo28=

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA para execução de apresentação circense, em comemoração ao Dia da Criança para todas as Escolas da Rede Municipal de Educação, a ser realizada no dia 10 de Outubro de 2024, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3º DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 **ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 **ANEXO II** MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. **ANEXO III** DECLARAÇÃO UNIFICADA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O menor valor global de referência, estimado para a presente contratação é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

- **4.1.** A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados no setor de Licitações da Prefeitura de Itapagipe, sito à Rua 08, nº 1000, Centro ou pelo e-mail <u>licitacao@itapagipe.mg.gov.br</u>, fazendo referência à **DISPENSA**. **4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/10/2024.
- **4.1.2** Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, juntamente com a proposta comercial:

4.2. Documentos de Habilitação:

4.2.1 Com fulcro no §5ª, Art. 3º, do Decreto Municipal 1.515/2024, fica dispensada a demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bastando a prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

- **4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.
- **4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- **4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

- **5.1.** O Pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, transferência, boleto ou pix, em nome do fornecedor em até 30 (trinta) dias após apresentação/envio de Nota Fiscal. O documento poderá ser enviado eletronicamente para o e-mail pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br e pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br
- **5.2**. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **5.3**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- **5.4.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **6.1.** Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- **6.2.** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- **6.3.** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **6.4.** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Itapagipe, 01 de outubro de 2024.

Lenira Carneiro da Silva Assunção Secretária Municipal de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.045/2024

1. **OBJETO**:

1.1. **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para execução de apresentação circense, em comemoração ao Dia da Criança para todas as Escolas da Rede Municipal de Educação, a ser realizada no dia 10 de Outubro de 2024, na forma descrita no Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE DE DISPUTA E JULGAMENTO

- **2.1.** Por tratar-se de contratação de pequeno valor, opta-se pelo processo de compra direta por dispensa, nos termos do Art. 72 e do Art. 75, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021, lei esta que regerá todo o processo, em consonância com outros dispositivos regulatórios pertinentes, entre eles, o Decreto Municipal 1.515/2024.
- **2.2.** A presente dispensa será realizada sem disputa, porém, com a publicação de aviso de intenção de contratação direta, por três dias, em site oficial do Município.
- 2.3. O julgamento será pelo menor valor global.

3. DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. O menor valor total estimado para a presente contratação é de <u>R\$ 15.000,00</u> (quinze mil reais):

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor estimado (menor valor orçado)
1	Contratação de empresa especializada para execução de apresentação circense, com fornecimento de montagem de estrutura, em comemoração ao Dia da Criança para todas as escolas da Rede Municipal de Educação, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024 no Centro de Eventos Waldemar Groke. As apresentações deverão dispor de ambientação cenográfica, show com Palhaços, show com personagem fantasiado de elefante e personagem fantasiado de foca, show de mágica, Malabarista, perna de pau, SkyRunner. A contratação total deve incluir transporte e logística.	1	SE	15.000,00

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As experiências educativas devem ir além da sala de aula, valorizando diversidade cultural e estimulando o desenvolvimento integral dos alunos. E a melhor ocasião para isso é a celebração do Dia da criança com uma apresentação circense, que é uma oportunidade de enriquecer o repertório cultural de nossas crianças proporcionando momentos de diversão, aprendizado e

encantamento. A importância desse momento vai além do entretenimento, através da arte circense, as crianças poderão vivenciar experiências sensoriais, emocionais e cognitivas enriquecedoras. O circo é uma forma de arte que promove valores como trabalho em equipe, cooperação, superação de desafios e respeito às diferenças, aspectos essenciais para o desenvolvimento socioemocional das crianças, contribuindo para formação de cidadãos mais empáticos, resilientes e colaborativos.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A entrega deverá ser realizada no dia 10 de outubro de 2024, em horários estipulados pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. O local dos serviços será no Centro de Eventos Waldemar Groke, Rua 10, nº 1112, Bairro Centro, na cidade de Itapagipe/MG.
- 5.3. As apresentações deverão dispor de ambientação cenográfica, show com palhaços, show com personagem fantasiado de elefante e personagem fantasiado de foca, show de mágica, malabarista, perna de pau, SkyRunner.
- 5.4. A apresentação deverá ter duração mínima de 2 (duas) horas por cada espetáculo, as quais deverão ocorrer nos períodos matutino e vespertino, no local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.5. A empresa a ser contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, em especial pelas seguintes atribuições:
- b) Garantir que todos os serviços atendam às especificações exigidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para prestação dos serviços, garantindo que os mesmos sejam entregues no local e na programação acordados;
- d) Assegurar que todas as apresentações estejam em conformidade com as legislações e regulamentações vigentes, incluindo normas de segurança, ambientais e de saúde;
- e) Fornecer toda a documentação exigida, como notas fiscais, ou comprovantes de conformidade, mediante a execução dos serviços;
- f) Disponibilizar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados aos serviços prestados, se necessário;
- g) Assumir a responsabilidade por qualquer dano ou prejuízo causado por materiais defeituosos ou inadequados, utilizados na execução dos serviços, incluindo custos de substituição ou reparo.

6. DA DISPENSA DE FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Fica dispensada a formalização de contrato, neste caso, por tratar-se de contratação direta de pronta entrega, conforme preconizado pelo §5ª, Art. 3°, do Decreto Municipal 1.515/2024.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Com fulcro no §5ª, Art. 3°, do Decreto Municipal 1.515/2024, fica dispensada a demonstração de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bastando a prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS e prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8. DOS DEVERES DAS PARTES

8.1. Do Contratado:

- **8.1.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1.1. Executar os serviços no prazo fixado pela Secretaria Municipal de Educação.
- **8.1.1.2.** Comunicar à Contratante eventual impossibilidade técnica ou operacional de execução do serviço no prazo/dia solicitado.
- **8.1.1.3.** Entregar Nota Fiscal pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Itapagipe ou encaminhar pelos Correios ou pelo e-mail: pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br e pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br .

8.2. Do Contratante:

- **8.2.1.** Solicitar a realização dos serviços, com indicação de endereço/local, horário e data.
- **8.2.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação.
- **8.2.3.** Comunicar formalmente a Contratada sobre falhas ou inconformidades/inadequações verificados nos serviços prestados, para que sejam imediatamente ajustados ao escopo da presente contratação;
- **8.2.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- **8.2.5.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado aos materiais a serem utilizados nas apresentações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os créditos necessários à cobertura da presente contratação estão contidos no orçamento do Município vigente na rubrica:

 $020112 \hbox{-} 01 \hbox{-} 121220010 \hbox{-} 01 \hbox{-} 2.101 \hbox{-} 3390390000 \hbox{-} 315/1500/1001$

10. DAS SANÇÕES

- **10.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) deixar de entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, salvo se devidamente justificado;
- b) deixar de entregar o objeto contratado;
- c) não manter a proposta apresentada;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- **10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



10.4. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- **10.5.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 12.2, o fornecedor será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **10.6.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **10.7.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 10.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **10.9.** É admitida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento será efetuado, mediante depósito bancário, transferência, boleto ou pix, em nome do fornecedor em até 30 (trinta) dias após apresentação/envio de Nota Fiscal. O documento poderá ser enviado eletronicamente para o e-mail pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br e pmicontabilidade@itapagipe.mg.gov.br
- 11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **11.3**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.
- **11.4.** Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na contagem dos prazos referentes à execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

- 12.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade responsável pela contratação.
- 12.3. A Contratada deve fornecer um endereço de e-mail válido para as comunicações oficiais com a administração.
- 12.4. A Contratada concorda que todas as mensagens enviadas pela Administração para o endereço de e-mail fornecido serão consideradas como lidas após 24h do envio, independentemente de confirmação de recebimento.
- 12.5. A Contratada é responsável por garantir que o endereço de e-mail fornecido esteja sempre atualizado e ativo.
- 12.6. A administração pública não será responsável por quaisquer problemas decorrentes do uso de um endereço de e-mail inválido ou desatualizado pela contratada.
- 12.7. As notas fiscais emitidas pela Contratada, referentes à execução do presente objeto deverão ser encaminhadas aos e-mails: pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br e pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br e pmeducacao@itapagipe.mg.gov.br e

Itapagipe/MG, 01 de outubro de 2024.

Elaborado	por:
	Secretaria Municipal de Educação
Aprovo:	
r	Ricardo Garcia da Silva



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.045/2024

Objeto: **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** para execução de apresentação circense, em comemoração ao Dia da Criança para todas as Escolas da Rede Municipal de Educação, a ser realizada no dia 10 de Outubro de 2024, na forma descrita no Termo de Referência, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, §3° DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

Apresentamos nossa proposta para o item estabelecido em Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Global
1	Contratação de empresa especializada para execução de apresentação circense, com fornecimento de montagem de estrutura, em comemoração ao Dia da Criança para todas as escolas da Rede Municipal de Educação, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2024 no Centro de Eventos Waldemar Groke. As apresentações deverão dispor de ambientação cenográfica, show com Palhaços, show com personagem fantasiado de elefante e personagem fantasiado de foca, show de mágica, Malabarista, perna de pau, SkyRunner. A contratação total deve incluir transporte e logística.	1	SE	15.000,00

Obs.: As especificações dos serviços obedecem rigorosamente às mesmas especificações contidas no Anexo I do Edital de Intenção de Contratação Direta (Dispensa de Licitação nº 37/2024).

Valor Global da Proposta:	R\$	()
---------------------------	-----	----

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do(a) contratado(a);

Razão social: Nº do CNPJ: Endereço: Dados bancários: Banco: Agência: Nº de conta: Operação:

Representante legal:

Nacionalidade: Estado civil: Profissão: RG nº: CPF nº: Endereço residência completo:

xxxx, xx de xx de xxxx.

XXXXXX

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.045/2024

À PREFEITURA MUNICIPAL DE .ITAPAGIPE/MG

Pelo presente instrumento, a empresa	, inscrita no CNPJ n.º	, sediada na
, bairro, cidade	, por seu Administrador, o Sr	, brasileiro,
empresário, portador da Carteira de Ide	entidade nº, inscrito no	CPF n°,
DECLARA, sob as penas da Lei, para os	fins de habilitação no Processo de	contratação supra
citado, que a empresa:		

- 1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;
- 7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

- 8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 9. Compromete-se a manter, durante todo o período de fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

		٠
(11	
/		

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

de	de 2024
Nome Completo	
Cargo	
CPF	
RG	